

DECRETO Nº 161/2014, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. JOÃO SIQUEIRA DE ALMEIDA, CPF: 160.315.273-04, sobre um imóvel no Bairro Três Lagoas, Quarteirão nº 14, à Rua Sete de Setembro, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado leste, com a Rua Sete de Setembro, 25,00 metros; lado oeste, com terreno de Manoel, 25,00 metros; lado norte, com terreno foreiro, 25,00 metros; lado sul, com terreno foreiro, 25,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,
Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 08(oito) dias do mês de setembro do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 162/2014, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. JOÃO SIQUEIRA DE ALMEIDA, CPF: 160.315.273-04, sobre um imóvel no Bairro Três Lagoas, Quarteirão nº 89, à Rua São Francisco, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado norte, com a Rua São Francisco, 43,50 metros; lado sul, com terreno foreiro, 50,00 metros; lado leste, com a Rua D. Pedro I, 57,00 metros; lado oeste, com terreno de Maria Luzinete, 40,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,
Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 08(oito) dias do mês de setembro do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 163/2014, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. FRANCISCO ALEX DA SILVA, CPF: 045.064.333-60, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 32, à Rua Projetada, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado oeste, com a Rua Projetada, 11,80 metros; lado leste, com terreno foreiro, 11,80 metros; lado norte, com terreno de João Francisco, 16,00 metros; lado sul, com a Rua Projetada, 16,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 16(dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2014.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 164/2014, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso à Sra. MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, CPF: 333.394.733-15, sobre um imóvel no Bairro Três Lagoas, Quarteirão nº 21, à Rua Ver. Clemente Fortes, pertencentes ao patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado sul, com a Rua Ver. Clemente Fortes, 8,60 metros; lado norte, com terreno foreiro, 9,00 metros; lado leste, com terreno foreiro, 50,00 metros; lado oeste, com terreno foreiro, 50,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art. 4º - O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 16(dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 165/2014, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. ANTONIO ROBERTO RODRIGUES SILVA, CPF: 050.984.013-21, sobre um imóvel no Bairro de Fátima, Quarteirão nº 34, à Rua Santa Luzia, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado oeste, com a Rua Santa Luzia, 11,00 metros; lado leste, com terreno foreiro, 11,00 metros; lado sul, com a Rua Agenor de Moraes Meneses, 21,00 metros; lado norte, com terreno de Oliveira, 21,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,
Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 18(dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 166/2014, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. ANTONIO FIRMINO LOPES DE AMORIM, CPF: 181.468.723-87, sobre um imóvel no Bairro Três Lagoas, Quarteirão nº 90, à Rua Nossa Senhora do Carmo, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado sul, com a Rua Nossa Senhora do Carmo, 7,00 metros; lado norte, com terreno do Sr. Camburão, 7,00 metros; lado leste, com terreno do Sr. Genival, 13,00 metros; lado oeste, com terreno de Ocério, 13,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 18(dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 167/2014, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. VALDENOR SANTOS, CPF: 489.991.483-00, sobre um imóvel no Bairro de Fátima, Quarteirão nº 68, à Rua Francisco Machado de Sousa, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado sul, com a Rua Francisco Machado de Sousa, 11,00 metros; lado norte, com terreno de Francisca Coelho, 11,00 metros; lado leste, com a REFESA, 20,00 metros; lado oeste, com terreno de Francisca Coelho, 20,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art. 4º - O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 18(dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 168/2014, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso à Sra. FRANCISCA MARIA LOPES BRITO, CPF: 006.447.083-01, sobre um imóvel no Bairro Três Lagoas, Quarteirão nº 51, à Rua Ver. Clemente Fortes, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado sul, com a Rua Ver. Clemente Fortes, 18,40 metros; lado norte, com terreno de João de Deus, 18,40 metros; lado leste, com terreno de Maria da Conceição, 17,20 metros; lado oeste, com terreno de Raimundo, 17,20 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art. 4º - O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 18(dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 169/2014, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso à Sra. IRENE ARAÚJO BONIFÁCIO AMORIM, CPF:350.785.883-53, sobre um imóvel no Bairro Esplanada, Quarteirão nº 236, à Rua Projetada 13, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado oeste, com a Rua Projetada 13, 11,60 metros; lado leste, com terreno do Sr. Doca, 13,10 metros; lado norte, com terreno do Sr. Antonio, 11,00 metros; lado sul, com a Rua Ver. João Rodrigues de Carvalho, 11,60 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 29(vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2014.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 170/2014, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. JOSÉ OLIVEIRA MACHADO DE CERQUEIRA, CPF: 275.102.803-97, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 63, à Rua Raimundo Nonato da Trindade, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado oeste, com a Rua Raimundo Nonato da Trindade, 10,00 metros; lado leste, com terreno foreiro, 10,00 metros; lado norte, com terreno de Antonia Maria, 30,00 metros; lado sul, com terreno de Maria dos Remédios, 30,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art. 4º - O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º - Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 29(vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 171/2014, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. JOSÉ OLIVEIRA MACHADO DE CERQUEIRA, CPF: 275.102.803-97, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 74, à Rua Olavo Bilac, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado oeste, com a Rua Olavo Bilac, 10,00 metros; lado leste, com terreno de Gonçalo Francisco, 25,00 metros; lado norte, com terreno de Gonçalo Francisco, 25,00 metros; lado sul, com terreno de Francisco da Dora, 25,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,
Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 29(vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2014.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 172/2014, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. JOSÉ OLIVEIRA MACHADO DE CERQUEIRA, CPF: 275.102.803-97, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 63, à Rua Raimundo Nonato da Trindade, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado oeste, com a Rua Raimundo Nonato da Trindade, Francisco Fortes e João de Brito, 9,00+10,00+24,80 metros; lado leste, com terreno de José de Oliveira, 43,80 metros; lado norte, com terreno de Francisco Fortes e Rua Padre Nonato, 30,00+9,80 metros; lado sul, com terreno do Sr. Fácil e outros, 30,00+10,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,
Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 29(vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 173/2014, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. JOSÉ CARDOSO VERAS, CPF: 474.464.633-68, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 19, à Rua Vice Pref. Domingos Rodrigues de Carvalho, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado norte, com a Rua Vice Pref. Domingos Rodrigues de Carvalho, 10,00 metros; lado sul, com terreno de Marciel, 10,70 metros; lado leste, com terreno de Francisco Cerqueira, 28,50 metros; lado oeste, com terreno de Marciel, 28,50 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,
Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 29(vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 174/2014, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso à Sra. LUCILENE DA SILVA GOMES, CPF:039.448.573-48, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 58, à Rua João Rodrigues de Carvalho, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado norte, com a Rua João Rodrigues de Carvalho, 10,00 metros; lado sul, com Maria Loureza, 10,00 metros; lado leste, com terreno de Antonio, 30,00 metros; lado oeste, com terreno de Antonio Idelbrando, 30,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,
Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 02(dois) dias do mês de outubro do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 175/2014, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso à Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA, CPF: 286.181.618-02, sobre um imóvel no Bairro Três Lagoas, Quarteirão nº 51, à Rua Humberto de Campos, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado leste, com a Rua Humberto de Campos, 10,20 metros; lado oeste, com terreno de Francisca Lopes, 10,20 metros; lado norte, com terreno de Maria do Desterro, 27,00 metros; lado sul, com a Rua Vereador Clemente Fortes, 27,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 02(dois) dias do mês de outubro do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 176/2014, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. MANOEL EDILBERTO DE OLIVEIRA, CPF: 097.478.003-06, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 65, à Rua Domingos Jorge Velho, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado leste, com a Rua Domingos Jorge Velho, 35,00 metros; lado oeste, com terreno de Francisco Carvalho e Marcelo, 12,50+22,50 metros; lado norte, com a Rua Leonardo das Dores e Marcelo, 14,00+31,50 metros; lado sul, com terreno do Sr. Neto, 48,50 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,
Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 08(oito) dias do mês de outubro do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 178/2014, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providencias correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso à Sra. MARIA DO SOCORRO BARBOSA, CPF: 019.875.233-42, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 25, à Rua Ver. João Fortes de Almeida Portugal, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado sul, com a Rua Ver. João Fortes de Almeida Portugal, 13,40 metros; lado norte, com terreno de Antonia Daiane, 11,40 metros; lado leste, com a Rua Projetada, 24,50 metros; lado oeste, com terreno de Maria do Rosário, 24,50 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,
Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 20(vinte) dias do mês de outubro do ano de 2014.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 179/2014, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. RAIMUNDO MARCOS RODRIGUES, CPF: 864.415.153-34, sobre um imóvel no Bairro Esplanada, Quarteirão nº 75, à Rua 28 de Dezembro, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado sul, com a Rua 28 de Dezembro, 9,90 metros; lado norte, com terreno do Sr. Damião, 9,70 metros; lado leste, com terreno de Jorge, 29,00 metros; lado oeste, com terreno da Sra. Perpétua, 32,50 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,
Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 20(vinte) dias do mês de outubro do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 180/2014, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. ANTONIO JOSÉ MATOS NETO, CPF: 856.072.316-15, sobre um imóvel no Bairro Guaraní, Quarteirão nº 62, à Rua Dr. Hermes Ferreira Benvindo, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado leste, com a Rua Dr. Hermes Ferreira Benvindo, 7,00 metros; lado oeste, com terreno de Geovane Matos, 7,00 metros; lado norte, com terreno de Raimundo Nonato, 20,00 metros; lado sul, com terreno de Dona Maria, 20,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,
Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 20(vinte) dias do mês de outubro do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 181/2014, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO, CPF: 273.467.223-53, sobre um imóvel no Bairro Três Lagoas, Quarteirão nº 90, à Rua Sem Denominação, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado leste, com o cemitério do Pé do Morro e outros, 87,00 metros; lado oeste, com terreno de Francisco, 67,50 metros; lado norte, com terreno de Maria do Amparo, 25,00 metros; lado sul, com terreno de Marcelo, 41,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,
Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 20(vinte) dias do mês de outubro do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 182/2014, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO, CPF: 273.467.223-53, sobre um imóvel no Bairro Três Lagoas, Quarteirão nº 91, à Rua Sem Denominação, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado leste, com terreno de Maria do Amparo, 40,00 metros; lado oeste, com terreno de Antonio Mariais, 40,00 metros; lado norte, com terreno de Manoel Assunção, 109,50 metros; lado sul, com terreno de Chico Luiza, 109,50 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,
Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 20(vinte) dias do mês de outubro do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 183/2014, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso à Sra. MARIA DOS REMÉDIOS LIMA DE CARVALHO, CPF: 738.613.083-04, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 32, à Rua Projetada, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado leste, com a Rua Projetada, 11,00 metros; lado oeste, com terreno de José Riba, 10,60 metros; lado norte, com terreno de Raimundo Nonato, 23,00 metros; lado sul, com a Rua Projetada, 23,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 20(vinte) dias do mês de outubro do ano de 2014.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 184/2014, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. VALDEVINO DE SOUSA LIMA, CPF: 863.398.343-53, sobre um imóvel no Bairro de Fátima, Quarteirão nº 39, à Rua José Firmino Magalhães, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado sul, com a Rua José Firmino Magalhães, 5,90 metros; lado norte, com terreno foreiro, 5,90 metros; lado leste, com terreno de Valter, 16,00 metros; lado oeste, com terreno da Sra. Luzia, 16,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art. 4º - O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,
Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 20(vinte) dias do mês de outubro do ano de 2014.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 185/2014, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. VALTER DOS SANTOS LIMA, CPF: 947.553.613-20, sobre um imóvel no Bairro de Fátima, Quarteirão nº 39, à Rua José Firmino Magalhães, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado sul, com a Rua José Firmino Magalhães, 5,90 metros; lado norte, com terreno foreiro, 5,90 metros; lado leste, com terreno de Dona Maria, 16,00 metros; lado oeste, com terreno de Valdevino, 16,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,
Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 20(vinte) dias do mês de outubro do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal